

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre o Município de Setúbal

e a

Associação de Ginástica do Distrito de Setúbal

PREÂMBULO

O Município de Setúbal (CMS), pessoa coletiva de direito público n.º 501 294 104, com sede na Praça de Bocage, 2900-276 Setúbal, doravante designado por Município, representado pela Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria das Dores Meira, no uso das competências previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

E

A Associação de Ginástica do Distrito de Setúbal (AGDS), pessoa coletiva n.º 502 138 220, com sede na Rua 5º de Outubro, 11B, 2845-265 Amora, representada pelo seu Presidente da Direção, Paulo Renato Marques Pinto;

Considerando:

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;
- b) Compete à Câmara Municipal de Setúbal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;
- d) Que o Município de Setúbal tem como prioridade estratégica a promoção do desporto, a dinamização do movimento associativo e a criação de condições adequadas para a prática desportiva;
- e) Que o associativismo desportivo tem sido ao longo de três décadas um forte aliado do Município de Setúbal, no fomento e desenvolvimento desportivo do Concelho, reconhecendo o papel social e de educador cívico fundamental destas associações e clubes desportivos na comunidade e nas pessoas;
- f) Que o Município é proprietário e gestor do Pavilhão Desportivo Municipal das Manteigadas n.º 2.
- g) Que a Associação de Ginástica do Distrito de Setúbal é a entidade representativa das modalidades gímnicas no distrito de Setúbal, com responsabilidade na formação, coordenação das seleções territoriais e organização de provas oficiais;
- a) Que o Pavilhão Desportivo Municipal das Manteigadas n.º 2, recentemente inaugurado constitui infraestrutura municipal adequada à prática das modalidades gímnicas;
- b) Que a AGDS se propõe apetrechar o referido pavilhão com equipamentos específicos de ginástica, contribuindo para o desenvolvimento desportivo regional;

As partes acordam celebrar o presente Protocolo de Desenvolvimento Desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

1. O presente protocolo estabelece o regime de cooperação entre o Município e a AGDS para a utilização do Pavilhão Desportivo das Manteigadas n.º 2, bem como o apetrechamento do mesmo com equipamentos de ginástica.
2. A AGDS compromete-se a instalar de início os equipamentos específicos de ginástica no referido pavilhão.
3. Em contrapartida, o Município garante à AGDS a utilização regular do equipamento para treinos, estágios, ações técnicas e provas territoriais, em calendário anual a definir.

CLÁUSULA SEGUNDA

Obrigações do Município de Setúbal

1. Ceder à AGDS a utilização do Pavilhão Desportivo das Manteigadas, em datas e horários a definir anualmente.
2. Assegurar a manutenção estrutural do edifício, incluindo limpeza geral, segurança, iluminação, climatização e demais condições de operacionalidade.
3. Articular com a AGDS a calendarização anual de eventos, garantindo prioridade às ações técnicas e provas territoriais.
4. Disponibilizar apoio logístico municipal, dentro das suas disponibilidades e sempre que necessário para eventos de interesse público.
5. Garantir a disponibilidade do espaço, salvo situações excecionais devidamente fundamentadas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Obrigações da Associação de Ginástica do Distrito de Setúbal

1. Apetrechar o pavilhão com equipamentos de ginástica adequados às modalidades que tutela.
2. Os equipamentos constam no anexo 1 que faz parte integrante deste protocolo e que será renovado sempre que exista alterações ao anexo.
3. Assegurar a instalação, manutenção e conservação dos equipamentos adquiridos.

4. Utilizar o espaço exclusivamente para fins desportivos, formativos ou competitivos relacionados com a ginástica.
5. Organizar anualmente:
 - a) Ações técnicas e estágios das seleções territoriais;
 - b) Provas territoriais ou inter-regionais, em número a definir anualmente;
 - c) Atividades de promoção da ginástica abertas à comunidade.
6. Elaborar e entregar ao Município um relatório anual de atividades.
7. Cumprir as normas de segurança, regulamentos desportivos e legislação aplicável.
8. Não realizar obras ou alterações no espaço sem autorização prévia e escrita do Município.

CLÁUSULA QUARTA **Calendarização e Acompanhamento**

1. A calendarização anual será definida até 30 de novembro do ano anterior.
2. O Município reserva-se o direito de monitorizar o espaço e o cumprimento do protocolo, mediante visitas técnicas previamente comunicadas.
3. Alterações de horários ou eventos devem ser comunicadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUINTA **Despesas e Responsabilidades**

1. O Município assume as despesas de manutenção estrutural, limpeza geral e funcionamento do edifício.
2. A AGDS assume as despesas relativas a:
 - a) aquisição, manutenção e substituição dos equipamentos de ginástica por si colocados;
 - b) danos causados por uso indevido;
 - c) seguros necessários à prática desportiva.

CLÁUSULA SEXTA **Vigência**

1. O presente protocolo tem a duração de 3 (três) anos, renovável por acordo escrito entre as partes.
2. A vigência inicia-se na data da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA

Cessação

1. O protocolo pode cessar por:
 - a) Termo do prazo;
 - b) Acordo entre as partes;
 - c) Incumprimento grave das obrigações assumidas;
 - d) Razões de interesse público devidamente fundamentadas.
2. Em caso de cessação, os equipamentos adquiridos pela AGDS permanecem sua propriedade, salvo acordo em contrário.

CLÁUSULA OITAVA

Foro Competente

Para resolução de litígios emergentes da execução do presente protocolo, é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal territorialmente competente.

CLÁUSULA NONA

Disposições Finais

1. O presente protocolo é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.
2. Qualquer alteração ao presente protocolo carece de forma escrita e assinatura de ambas as partes.

O Primeiro Outorgante
Município de Setúbal

O Segundo Outorgante
Associação de Ginástica do Distrito de
Setúbal

Presidente da Câmara Municipal
Maria das Dores Meira

Presidente da Direção
Paulo Marques Pinto

ANEXO 1

Equipamento gímico a disponibilizar pela AGDS para o Pavilhão Desportivo Municipal das Manteigadas n.º 2

Refª	Descritivo	Valor de Referência
GR-01	Carpete de rítmica 14x14 mts - Gymnova	5200,00€
GR-02	Praticável dinâmico de rítmica 13x13 mts - Gymnova	18200,00€
ACRO/TGY-01	Rolo de praticável. Acrobática 1400x200x3,5cm (8)	11358,31€
ACRO/TGY-01	Velcro 25mtsx10cm (7 unid)	430,50€
TRAMP-01	Trampolim Treino - Gaofei	5400,00€
TRAMP-02	Par Banquetas - Gaofei	1780,00€
TRAMP-03	Par Colchões de banquetas - Gaofei	712,91€